

**LEI MUNICIPAL Nº.549/2002 - GAB.PREFEITO - 09/12/2002.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**A Câmara Municipal de Moiporá**, Estado de Goiás, nos termos do Art. 22 da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Moiporá, Estado de Goiás, para vigência no exercício de 2003 tem a Receita estimada em R\$ 3.590.000,00 (Três milhões, quinhentos e noventa mil reais) e a Despesa em igual quantia.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação.

**Receita Segundo as Fontes de Recurso:**

Receita Correntes	R\$ 3.295.750,00
Receita Tributaria	R\$ 162.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 68.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 6.950,00
Transferências Correntes	R\$ 3.046.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 12.800,00
Receitas de Capital	R\$ 676.000,00
Operações de Credito	R\$ 20.000,00
Alienações de Bens	R\$ 8.000,00
Transferências de Capital	R\$ 638.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00
Deduções do FUNDEF	R\$ 381.750,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 3.590.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo as discriminações contidas no Anexo II, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
01.01 - Câmara Municipal	R\$ 250.000,00

**PODER EXECUTIVO**

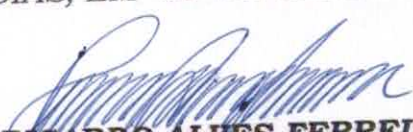
03.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 171.100,00
03.02 - Secretaria de Administração	R\$ 201.100,00
03.03 - Secretaria de Finanças	R\$ 228.600,00
03.04 - Secretaria de Promoção e Assist. Social	R\$ 440.600,00
03.05 - Secretaria de Saúde	R\$ 619.800,00
03.06 - Secretaria de Educação	R\$ 573.400,00
03.08 - Secretaria de Cultura e Desporto	R\$ 13.300,00
03.09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 351.300,00
03.10 - Secretaria de Agricultura	R\$ 68.100,00
03.11 - Secretaria da Indústria e Comércio	R\$ 83.700,00
03.12 - Secretaria de Transportes	R\$ 414.800,00
03.99 - Reserva de Contingência	R\$ 8.200,00
04.00 - FUNDEF	R\$ 96.000,00
05.00 - Fundo de Previdência Municipal	R\$ 70.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 3.590.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante de recursos definidos no Art. 43 §§ 1º, 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecidos no Artigo 5º, inciso III, alínea b da citada Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º** - Revogam - se as disposições em contrario

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2.003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,  
ESTADO DE GOIÁS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2002.

  
**DR. RICARDO ALVES FERREIRA**  
 - Prefeito Municipal -

**CERTIDÃO**

Publiquei para os devidos fins, uma  
via deste no placar.

Pref Mu Moiporá 09/12/2002

  
 Prefeitura Municipal de Moiporá  
 Nicomedio Alves Moreira  
 Secretário de Administração